MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Projeto de Lei 9/2017,

de 15 de março de 2017.

"Modifica as funções gratificadas do Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé e dá outras providências".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar as seguintes Funções Gratificadas no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé:

Cargo	Padrão de Vencimento
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES	FG – 50%
ENCARREGADO DE COMPRAS	FG – 50%
ENCARREGADO DE PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	FG – 50%

§ 1º - As gratificações pelo exercício das funções de que trata esse artigo serão calculadas sobre o nível básico do vencimento do cargo do(a) servidor(a) designado(a) para o desempenho da Função Gratificada.

§ 2º - A designação do(a) servidor(a) para o exercício da Função Gratificada será formalizada através de ato do Chefe Executivo Municipal.

§ 3º - Somente poderão ser designados para o exercício de Funções Gratificadas os servidores municipais nomeados em caráter efetivo.

ARTIGO 2º – Ficam extintos as seguintes Funções Gratificadas no Quadro de Servidores do Município de Salto do Itararé:

CARGO	Nº Vagas
ENCARREGADO DE LICITAÇÕES E COMPRAS	01

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salto do Itararé, 15 de março de 2017.

PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL